P U B L I C A D O
AFIXADO EM 30 / 11 / 2018
RETIRAR EM 14 / 12 / 2018
Joelma Moriely Morais
Responsável

**LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2018.**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, NA FORMA ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Claraval/MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O cargo de Assistente Social criado pela Lei n.º 1260, de 05 de julho de 2012, passará a não ter mais lotação específica na Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, sendo que o referido profissional prestará os seus serviços, obedecidos os critérios de oportunidade e conveniência, junto ao setor da Administração em que se fizer necessário.

Parágrafo Único. Fica criada mais uma vaga para o cargo acima mencionado, acrescentando-se, ainda, as seguintes atribuições às já previstas na Lei n.º 1260, de 05 de julho de 2012:

- Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições:
Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões.
- Planejar políticas sociais:
Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades.
- Pesquisar a realidade social:
Realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e

instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados.

- Executar procedimentos técnicos:

Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da IFE; formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários, etc).

- Monitorar as ações em desenvolvimento:

Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário;

criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários.

- Articular recursos disponíveis:

Identificar equipamentos sociais disponíveis; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas.

- Coordenar equipes e atividades:

Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar e selecionar; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição.

- Desempenhar tarefas administrativas:

Providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos.

- Utilizar recursos de Informática.

-Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

-Executar demais atribuições

**Art. 2.º** - Fica criada mais uma vaga para o cargo de Psicólogo, previsto no artigo 52, I, "d", da Lei n.º 974, de 15 de maio de 2003.

**Art. 3.º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval 29, de novembro de 2018.

**LUIZ GONZAGA CINTRA**
**Prefeito Municipal**